

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO .....



## ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

### PORTARIA Nº 034, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de Chamamento Público objetivando a seleção de pessoa jurídica para a prestação de serviço de coleta e processamento de exames laboratoriais, destinado ao atendimento da demanda de pacientes do município de Tapiramutá.

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir relacionados para integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público, que será presidida pelo primeiro membro e, em seus impedimentos eventuais, pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial:

Yara da Silva Estevam, Mat. nº 1509, CPF/MF nº 179.020.058-00;  
Genilton Bastos da Silva, Mat. nº 12758, CPF/MF nº 006.891.975-19;  
Jéssica Sousa Macedo, Mat. nº 12936, CPF/MF nº 053.810.495-36;  
Larissa Silva Souza, Mat. nº 12874, CPF/MF nº 066.236.855-02;

**Art. 3º** - Estabelecer que a sobredita Comissão poderá reunir-se somente com o mínimo de 03 (três) membros.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I - assinar o edital e efetuar as publicações legais.
- II – supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo;
- III – receber e analisar as propostas;
- IV – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- V – decidir sobre os recursos interpostos.

**Parágrafo único** – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Chamamento Público deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

**Art. 5º** - Todas as informações necessárias à efetivação do Chamamento Público deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Chamamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, 07 de março de 2023.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal de Tapiramutá

**Odacir Costa dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Saúde